



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU

LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 18 DE JULHO DE 2018

Altera os anexos I e IV da Lei Municipal nº 474/2013, acrescentando o cargo efetivo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos I e IV da Lei Municipal nº 474/2013.

§ 1º - No anexo I (cargos de provimento efetivo) da presente lei, fica incluído o cargo de Assessor Jurídico com valor de R\$ 2.725,00.

§ 2º - No anexo IV (sistema de carreira) da presente lei, fica incluído o cargo de Assessor Jurídico com as atribuições referente ao cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 18 de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA
Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT
Gestão 2017/2020



XV. Em se tratando de serviço de internação, permitir a visita ao paciente, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

XVI. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XVII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XVIII. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XIX. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosamente e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

XX. Em se tratando de serviço hospitalar, possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico, Comissão de Óbito e Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

XXI. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto Atendimento ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, motivo do atendimento (CID-10), data da admissão e da alta (em caso de internação) e procedimento realizado e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

XXII. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item anterior desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente;

XXIII. Em se tratando de internação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestante, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

XXIV. Garantir, nas internações hospitalares, percentual mínimo de 70% (setenta por cento), a usuários no Sistema Único de Saúde – SUS;

XXV. Apresentar obrigatoriamente, a cada semestre, Relatório de Atividades que demonstre quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto de Contrato.

XXVI. Apresentar obrigatoriamente, de forma mensal, comprovante de quitação de débitos fiscais e direitos trabalhistas e previdenciários de funcionários e demais colaboradores que estejam envolvidos na prestação dos serviços relacionados neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

I. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

II. Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Plano Operativo Anual, que integra este instrumento;

III. Executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina e do Denasus;

IV. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo semestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação de Entidade Sem Fins Lucrativos, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto.

Artigo 4º - A execução do presente Contrato será acompanhada pelo ente público municipal, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo

Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de fiscalização competentes.

Artigo 5º - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde repassará ao **COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ - OBRAS SOCIAIS**, a importância global de **R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)** pagos exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da entidade contratada.

Artigo 6º - O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, quantas vezes se fizer necessário, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - O presente instrumento vigorará entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Artigo 8º - O presente instrumento poderá ser rescindido, desde que devidamente justificado e na forma da Lei, prevenidas as partes por interpelação judicial ou extrajudicial formalizada, com prazo consignado de 30 (trinta) dias, quando houver interesse das partes ou em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Artigo 9º - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, a rescisão unilateral deste contrato, devidamente justificada, no caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA ou quando não for atendido o interesse público.

Artigo 10º - A CONTRATAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de grande circulação local para que todos tome ciência da contratualização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Artigo 11º - Fica autorizado Crédito Especial para atendimento do convênio de que trata a presente Lei.

Art. 12º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), relativas aos termos da presente Lei, podendo reformular os anexos.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 14º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 18 DE JULHO DE 2018

Altera os anexos I e IV da Lei Municipal nº 474/2013, acrescentando o cargo efetivo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos I e IV da Lei Municipal nº 474/2013.

§ 1º - No anexo I (cargos de provimento efetivo) da presente lei, fica incluído o cargo de Assessor Jurídico com valor de R\$ 2.725,00.

§ 2º - No anexo IV (sistema de carreira) da presente lei, fica incluído o cargo de Assessor Jurídico com as atribuições referente ao cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 18 de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **EDERVIGE PAULA DA SILVA 41548647187 CNPJ: 27.089.336/0001-29**, ofertou propostas apenas para os itens 21 e 22 e sagra-se vencedor desses; a empresa **FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45** ofertou propostas para os itens 1 à 20 e também sagra-se vencedora destes; ambas com permanência de proposta em percentual de desconto apresentada inicialmente que é de 5% (cinco por cento).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Julho 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0231/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0231/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marco Antonio Soares de Lima, portador do RG nº 20122489 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-20, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de JULHO de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2016, relativo à Tomada de Preços nº. 007/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; Contratado: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Rescisão amigável Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, Lei 8666/93 Data de Rescisão: 18/07/2018 .

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - SRP, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº. 006/2018 - Pregão Presencial nº. 010/2018 - SRP**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, cujo objeto é: Aquisição de um veículo novo tipo ambulância (simples remoção) **Marca: Toyota Hilux**, valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

REAVEL VEICULOS EIRELLI-EPP – CNPJ: 30.260.538/0001-04.

ENDEREÇO: R -3, Nº. 1022, QD.C8, LT 93/99, CONDOMINIO WEST OFFICE, SALA 802 – SETOR OESTE, GOIANIA –GO, CEP: 74.115-050.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Julho de 2018.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Presidente da C.P.L.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2018 037/2018 E 038/2018**

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** GAZOLA & GAZOLA LTDA – ME CNPJ nº. 19.936.716/0001-23; **VIGÊNCIA:** 12/07/2018 até 31/12/2018; O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DEMARCAÇÃO, DO LUGAR DENOMINADO ALTO MAGESSI E DO DISTRITO DA PAÇOVAL**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2018. **DATA:** 12/07/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64; **VIGÊNCIA:** 12/07/2018 até 31/12/2018; O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO DO ÔNIBUS VW15.190 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018. **DATA:** 12/07/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** MAIS MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.122/0001-69; **VIGÊNCIA:** 16/07/2018 até 31/12/2018; O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE NOBREAK E IMPRESSORA PARA COMPOR O APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, con-